



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



L E I Nº 953/92.
DE 28 DE SETEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

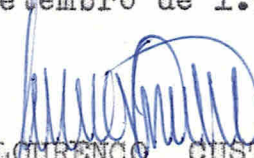
ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam maiorados em 121,04% sobre os valores recebidos no mês de agosto de 1.992, a contar de 1º de Setembro de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do Município para o exercício de 1.992.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 1.992.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra


CREUSA TEBESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Deis
Fls. nº 169 v. 2 170